



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA –PE  
SECRETARIA DA JUVENTUDE E CIDADANIA

## **EDITAL 001/2021– ABERTURA DE INSCRIÇÕES CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE**

A Prefeitura Municipal de Itapissuma-PE, através da Secretaria de Juventude e Cidadania atendendo ao disposto na Lei nº 967 de 03 de abril de 2017, que institui o Conselho Municipal de Juventude, lançou o edital 001/2021 de eleição para formação do quadro de conselheiros representantes da Sociedade Civil para o biênio 2021-2023.

José Bezerra Tenório Filho  
**PREFEITO**

Maria José de Lima  
**VICE-PREFEITA**

Virgínia Danielle Cruz das Costa  
**SECRETÁRIA DE JUVENTUDE E CIDADANIA**

### **COMISSÃO ELEITORAL**

Angêla Bezerra da Silva- Sociedade Cível  
Maurílio Nogueira dos Santos – Vice Presidente do Conselho Estadual de Juventude  
Ana Marta de Souza Dias – Secretaria Municipal de Juventude

### **Capítulo I – DO CONSELHO**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Juventude, órgão permanente e consultivo, vinculado à Secretaria de Juventude e Cidadania, responsável pela construção e promoção de políticas públicas de juventude. O Conselho Municipal da Juventude tem como finalidade o estabelecimento, acompanhamento e análise da política municipal da juventude de Itapissuma-PE.

### **Capítulo II – DA COMPETÊNCIA**

**Art.2º** - Compete ao Conselho Municipal da Juventude

- I** – propor estratégias de acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Juventude;
- II** – apoiar a Secretaria de Juventude e Cidadania na articulação com outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, entidades sociais e setor privado, na implementação de políticas públicas para o atendimento às necessidades da juventude;
- III** – promover a realização de estudos, análises, debates e pesquisas sobre a realidade da situação juvenil, com vista a contribuir para o planejamento, elaboração e apresentação de propostas de políticas públicas sobretudo pensar e eleborar o plano municipla de juventude;
- IV** – articular-se com o Conselho Estadual e o Nacional de Juventude para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de políticas públicas de juventude;

**V** – analisar e propor, no âmbito de toda Administração Municipal, a celebração de convênios ou contratos com outros organismos públicos e privados, visando a elaboração ou implementação de projetos voltados à juventude;

**VI** – propor e participar de seminários, cursos, congressos e eventos de temas relativos à juventude que contribuam para a ciência e busca de soluções dos problemas relativos aos jovens da sociedade;

**VII** – analisar e opinar, no âmbito da Administração Municipal, no que se refere ao atendimento das questões relativas aos jovens em todas as áreas.

**Parágrafo Único** - As competências do Conselho Municipal da Juventude serão exercidas em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, (Estatuto da Criança e do Adolescente) Lei Federal nº 12.852 de 05 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude).

### **Capítulo III – DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 3º** - O procedimento de inscrição e eleição para compor o Conselho Municipal de Juventude, conforme o Decreto nº 31/2021 que oficializa a Comissão Eleitoral para realização da formação do Conselho Municipal de Juventude de Itapissuma com a finalidade de organizar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho.

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora indicada pelos membros do poder público do município.

**Art. 5º** - Todas as atividades inerentes ao procedimento de inscrição e eleição para Conselheiros, deverá obedecer o calendário estabelecido, bem como demais normas constantes neste edital.

**Parágrafo Único** – Havendo quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização conforme consta do Calendário, será dada ampla e prévia divulgação pela mídia local de eventual alteração de datas.

### **Capítulo IV – DO SEGMENTO E DAS VAGAS**

**Art. 6º** - Ficam, por este Edital, todos os jovens residentes em Itapissuma-PE com idade entre 15 e 29 anos, convidados a se inscrever no processo seletivo para a composição dos representantes das associações e movimentos sociais.

**Art. 7º** - O Conselho Municipal de Juventude será composto por 15 (quinze) membros titulares e 15 (quizer) suplentes, que serão nomeados pelo Prefeito do Município, conforme o Art. 3º da Lei nº 967 de 03 de abril de 2017.

**Art. 8º** - Composição do Conselho Municipal de Juventude;

**I**– 4 (quatro) representantes do Poder Executivo, indicados por:

Secretaria de Juventude e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

**II** – 1 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo;

**III**– 10 (nove) representantes da Sociedade Civil Organizada, que serão composto por:

- I– 01 (um) representante de grupos, associações ou movimentos de estudantes.
- II– 01 (um) representante de grupos, associações ou movimentos religiosos.
- III– 01 (um) representante de grupos, associações ou movimentos artísticos e culturais.
- IV– 01 (um) representante de grupos, associações ou movimentos de esporte e lazer.
- V– 01 (um) representante de grupos, associações ou movimentos de campos.
- VI– 01 (um) representante de grupos, associações ou movimentos jovens da pesca.
- VII - 01 (um) representante de grupos, associações ou movimentos que desenvolvam ações sociais voltadas à juventudes no município;
- VIII - 01 (um) representante de grupos, associações e movimentos de jovens LGBTQIA+.
- IX – 01 (um) representante de grupos, associações e movimentos jovens com deficiência.
- X– 01 (um) representante de grupos, associações e movimentos dos catadores de reciclagem.

#### **Capítulo IV – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 9º** - Todos os interessados em representar associações e movimentos da sociedade civil organizada como Conselheiro do Conselho Municipal de Juventude deverão conhecer os termos da Lei Municipal nº 967 de 03 de abril de 2017 e o teor deste Edital na íntegra.

**Art. 10** - As inscrições para o processo de eleição para Conselheiro Municipal deverão ser feitas pessoalmente, ou por pessoa legalmente constituída como representante, na Secretaria de Juventude e Cidadania, RUA: MANOEL BORBA, Nº 193 DE ITAPISSUMA-PE, CEP:53700-000– Itapissuma ou enviar por e-mail [sec.juventudes.itapissuma@gmail.com](mailto:sec.juventudes.itapissuma@gmail.com) após o processo de preenchimento e scaneado em formato de PDF.

**Art. 11** - Os interessados em compor o conselho como representantes associações e movimentos da sociedade civil organizada que trata este edital no art.6º, deverá ter entre 15 anos completos a 29 anos e domiciliado no Município de Itapissuma-PE, até a data da eleição.

**Art. 12** - Os interessados em compor o Conselho Municipal de Juventude como representantes da Sociedade Civil Organizada deverão apresentar ou enviar os seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ, com comprovação da existência de fato da associação ou movimento;
- b) Cópia do Estatuto da organização ou movimento;
- c) Cópia da Ata da atual diretoria ou presidência com registro formal;
- d) Todos os candidatos deverão apresentar algum documento oficial com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH); e título de eleitor.
- e) Na ausência de não possuir a documentação descrita nas letras: **a), b), c)** providenciar **Carta de Anuência**, falando da existência do grupo, associação ou movimento, tendo assinatura do/a representante legal. (Documento a ser feito e autenticado em cartório);
- f) Formulário padrão preenchido, (titular e suplente) em anexo

**Art. 13** - Será indeferida a inscrição quando:

- a) A ficha de inscrição estiver com dados incompletos ou rasurados;
- b) Houver outra inscrição aprovada com o mesmo número de Registro Geral – RG ou Título eleitoral;
- c) Em desconformidade com este Edital.

## **Capítulo V - DA COMISSÃO ELEITORAL E DO PROCESSO DE ANÁLISE**

**Art. 14.** A Comissão Eleitoral é composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) representantes da Sociedade Civil e 01 (um) representantes do Governo Municipal, conforme o Decreto nº 31/2021.

**Art. 15.** Após o término do prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral analisará a documentação dos candidatos inscritos, de acordo com as regras deste edital, e publicará uma lista prévia das candidaturas habilitadas, que atenderam as exigências editalícias.

**Art. 16.** Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso das candidaturas não habilitadas.

**Art. 17.** Findo o prazo recursal, previsto no artigo anterior, a Comissão Eleitoral analisará os recursos e publicará a lista final das candidaturas habilitadas a participarem da Assembleia de Eleição.

Parágrafo Único. Não caberá recurso a análise da Comissão Eleitoral após homologação final das instituições, organizações, associativas, movimentos, entidades, fóruns e redes de juventudes aptas a concorrerem ao pleito em tela.

**Art. 18.** É facultada à Comissão Eleitoral, antes da habilitação final, propor a reclassificação de candidatura em outro segmento, diferente da proposta de inscrição, desde que a organização inscrita concorde com a reclassificação.

## **Capítulo VI – DA ELEIÇÃO**

**Art. 19 -** A eleição dos representantes da Sociedade Civil será no dia 01/12/2021 das 9h00 às 12h00 na Secretaria de Juventude e Cidadania RUA: MANOEL BORBA, Nº 193 DE ITAPISSUMA-PE, CEP:53700-000.

§1º - Estão aptos a votar todos os titulares das associações ou movimento habilitados ou seja inscritos no processo para participarem da Assembleia de Eleição.

§2º - Os jovens deverá apresentar algum documento oficial com foto.

§3º - Os representantes das entidades/organizações habilitadas votarão, de forma secreta e fechada, em cédula específica, disponibilizada pela Comissão Eleitoral, nos concorrentes ao pleito em tela, conforme inscrição.

Parágrafo Primeiro. Cada representante terá direito a até 9 (nove) votos, sendo obrigatório votar em entidades/organizações/movimentos/associações/instituições/fóruns/redes diferentes, garantido o direito a abstenção.

Parágrafo Segundo. Cédulas rasuradas e/ou que contenham mais de 9 (nove) votos serão automaticamente anuladas da contagem final dos votos, não cabendo recurso.

Parágrafo Terceiro. Fica estabelecido como critério de desempate, o tempo de atuação na área e na temática da Juventude, conforme comprovado nos documentos apresentados no ato de inscrição.

**Art. 20.** Após apurado e divulgado o resultado, será feita a lavratura da ata que será encaminhada a secretaria de juventude e cidadania que proclamará as entidades/organizações/associações/movimentos/fóruns/redes eleitas e encaminhará ao Prefeito Municipal para nomeação em ato próprio.

### **Capítulo VII – DO CALENDÁRIO**

**Art. 21** - O processo de eleição para a composição do Conselho Municipal de Juventude de Itapissuma, que representará sociedade civil, obedecerá ao seguinte calendário:

<p><b>a)</b>Inscrições para representantes de associações e movimentos sociais que compoe a sociedade civil do município de Itapissuma-PE.</p>	<p><b>e 29/10/2021 a 16/11/2021, das 8h30 às 11h30 e 14h as 17h00.</b> Endereço: Secretaria de Juventude e Cidadania. RUA: MANOEL BORBA, Nº 193 DE ITAPISSUMA-PE. e-mail. <a href="mailto:sec.juventudes.itapissuma@gmail.com">sec.juventudes.itapissuma@gmail.com</a></p>
<p><b>b)</b> Homologação das inscrições</p>	<p><b>16/11/2021</b></p>
<p><b>c)</b> Recurso das inscrições não habilitadas</p>	<p><b>16/11/2021 a 22/11/2021</b></p>
<p><b>d)</b> Púbblicaçãõ das organizações, associações e movimentos habilitados.</p>	<p><b>25/11/2021</b></p>
<p><b>e)</b> Assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil.</p>	<p><b>01/12/2021 Local:</b> Secretaria de Juventude e Cidadania. RUA: MANOEL BORBA, Nº 193 DE ITAPISSUMA-PE. <b>Horário de 900h às 12:00h</b></p>
<p><b>f)</b> Posse dos conselheiros de juventude</p>	<p><b>10/12/2021 9:00h às 12:00h Local:</b> Câmara Municipal de Vereadores de Itapissuma.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA –PE  
SECRETARIA DA JUVENTUDE E CIDADANIA

**Capítulo VIII –  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22** - Os candidatos eleitos para serem Conselheiros representantes da comunidade, titulares ou suplentes, deverão comprometer-se mediante Termo de Ciência e Aceite da Condição de Indicados ao Conselho Municipal de Juventude de Itapissuma, conforme convocação da Comissão Organizadora.

**Art. 23** - Os Conselheiros do Conselho Municipal de Juventude de Itapissuma, titulares e suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, tomarão posse perante o Chefe Executivo, após o encerramento deste processo, conforme calendário;

**Art. 24** - Os casos omissos deverão ser conduzidos à Comissão Eleitoral Organizadora para análise e deliberação, não cabendo recurso ou revisão dos atos e decisões da referida comissão.

Itapissuma, 28 de outubro de 2021.

José Bezerra Tenório Filho  
**PREFEITO**

**ANEXO**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DAS ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE - PE**

**1. SEGMENTO/ CATEGORIA**

**Segmento:**

( ) Movimentos Sociais, Associações, Organizações, Entidades, Fóruns ou Redes de Apoio às Políticas Públicas de Juventude de **atuação municipal.**

**Categoria:**

( ) Atuação Municipal

( ) Estudantil

( ) Religiosa

( ) Artísticos/Culturais

( ) Esporte e Lazer

( ) Campo

( ) Pesca

( ) Ação Social

( ) LGBTQIA+

( ) Deficiente

( ) Catadores

**2. DADOS DA ASSOCIAÇÃO/MOVIMENTO/ REPRESENTANTE**

**ASSOCIAÇÃO/MOVIMENTO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Fundação: \_\_\_\_\_ Fone/Fax: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Site/Blog/Rede social: \_\_\_\_\_

Principais Atividades: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Representante Titular da Entidade/Organização:** (que participará da Assembleia de Eleição)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nasc: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA –PE  
SECRETARIA DA JUVENTUDE E CIDADANIA

Cargo/Função na Organização: \_\_\_\_\_

**Representante Suplente da Entidade/Organização**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nasc: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_

Cargo/Função na Organização: \_\_\_\_\_

Descreva, o que motiva o grupo/ associação/ movimento concorrer a participação no Conselho de Juventude de Itapissuma-PE:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Obs.: O representante da Associação/Movimento que irá participar da Assembleia de Eleição deverá comparecer ao local e hora indicado neste edital, portando seu RG original, sob pena de não poder entrar no local.

**ATENÇÃO: em Anexo a este Formulário, apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos pelo Edital das Eleições.**

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Associação/Movimento**